



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO "B.I." PARA O SISTEMA DATIVOS**

I – Partes:

- (a) **CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **OAB PARANÁ**; e
- (b) **CONTRATADA: WDISCOVER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob. nº 17.424.198/0001-33 com sede na Avenida João Gualberto, 13492, Salas 1501/1502, 15º andar, Juvevê – Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **"CONTRATADA"**.

II – Premissas:



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

- (a) Considerando que a CONTRATANTE possui intensa atividade institucional e corporativa, prestando serviços relevantes à classe e à sociedade em geral;
- (b) Considerando que a CONTRATANTE tem interesse em criar um “*Business Intelligence*” para a Advocacia Dativa, visando a relevância do tema para gestão;
- (c) Considerando que a CONTRATADA tem notório conhecimento das integrações e desenvolvimentos necessários tendo, em outras oportunidades, desenvolvido B.I. para outros ramos da CONTRATANTE;
- (d) Considerando todo o exposto, firmam as partes acima nominadas e qualificadas o presente “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO “B.I.” PARA O SISTEMA DATIVOS” de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

III – Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ajuste tem como objetivo a execução pela **CONTRATADA** em prol da **CONTRATANTE** da prestação de serviços de desenvolvimento com a criação de um *Business Intelligence* – BI destinado exclusivamente à Advocacia Dativa, proporcionando relatórios gerenciais para correta tomada de decisão sobre o tema.

*M*



## *Ordem dos Advogados do Brasil* *Seção do Paraná*

A prestação de serviços será realizada com utilização de 110 (cento e dez) horas de trabalho, englobando, minimamente, os seguintes critérios:

a) Critério Principal "tempo/período" – agrupamento por total, mês ou ano. A partir da seleção por tempo/período será possível observar a variação da quantidade de requerimentos, a somatória de valores arbitrados ou de valores deferidos. Estes dados ainda devem poder ser filtrados por critérios secundários: i) Comarca; ii) Vara; iii) Ato; iv) Requerente.

b) Critério Principal "comarca" – permite extrair dados a partir da Comarca (com e sem delimitação de tempo), tais como: i) quantidade de requerimentos por advogado; ii) valor pago por advogado; iii) quantidade de requerimentos e valor pago por ato; iv) quantidade de requerimentos e valor pago por ato em cada Vara.

c) Critério Principal "vara" – permitirá extrair dados a partir de uma Vara específica (com e sem delimitação e tempo), tais como: i) quantidade de requerimentos por advogado; ii) valor pago por advogado; iii) quantidade de requerimentos e valor pago por ato.

d) Critério Principal "ato" – permitirá extrair a partir do tipo de ato selecionado:

i) quais comarcas mais demandam aquele ato;

ii) a variação de nomeações para o ato no tempo;

iii) os valores arbitrados para o ato. Estes dados ainda devem poder ser filtrados por critérios secundários por matéria (1- criminal, 2 – cível, etc.)





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

e) Critério Principal "requerente" – permitirá a análise dos requerimentos protocolados por determinado/advogado, permitindo a seleção: i) por comarca; ii) por vara; iii) por ato; iv) por período; v) somatória dos valores nas seleções realizadas.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de serviço de forma pormenorizada encontra-se elencada na Proposta Comercial em anexo, que perfaz parte integrante do presente termo.

**Parágrafo Segundo.** Fica desde já estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega final do projeto, a contar da assinatura do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para correta consecução das atividades apontadas na Cláusula Primeira, será possibilitado, mediante a manutenção de confidencialidade das informações recepcionadas em decorrência deste Termo, acesso ao nosso banco de dados específica e de forma restrita, para desenvolvimento da ferramenta objeto do presente ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Temos como informação confidencial todos os dados que legalmente sejam de posse ou propriedade da **CONTRATANTE** e, igualmente, não são de conhecimento da **CONTRATADA** ou de terceiros em geral.

**Parágrafo Segundo:** Toda a informação recepcionada e que se enquadre na disposição supramencionada, tanto pelo meio escrito e ou verbal, será considerada sigilosa e confidencial, sendo restrita e de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**Parágrafo Terceiro:** São igualmente consideradas “Informações Confidenciais” toda negociação, fatos e disposições que remetam a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente ajuste terá início na data de sua assinatura, tendo vigência até dia 30 de novembro de 2023, sendo que os efeitos da confidencialidade e sigilo, deverão ser observados pelo prazo estipulado na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro.

**Parágrafo Primeiro.** O presente ajuste poderá ser resilido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista à outra parte direito a qualquer reclamação, compensação, multa ou indenização, por mais especial que seja.

**Parágrafo Segundo.** Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.

**Parágrafo Terceiro.** Quaisquer Informações Confidenciais transferidas neste acordo, serão mantidas como sigilosas pelo período de 20 (vinte) anos, com início após o término deste instrumento, excetuadas as informações que legalmente sejam sigilosas, mantendo assim a previsão legal.

*M*



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ 14.300,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago mediante depósito em conta corrente.

**Parágrafo Primeiro.** Para a realização do pagamento deverá a **CONTRATADA** apresentar a nota fiscal, com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo.** Os valores serão depositados no Banco Itaú (cód. 341), Agência 4014, Conta Corrente 88771-7.

**CLÁUSULA QUINTA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- i. ministrar treinamento específico aos colaboradores da OAB-PR, como apresentado na proposta para a prestação dos serviços;
- ii. atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços;
- iii. responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** aos seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato;
- iv.  efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato;

6



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

- v. efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins, relativas aos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**

A OAB Paraná obriga-se a:

- i. Indicar colaboradores para acompanhar o planejamento, preparação da prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**;
- ii. Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.
- iii. Cumprir os prazos para execução das atividades, conforme planejamento estabelecido na proposta.
- iv. Fornecer local adequado à execução das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato,

7



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



## Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

**Parágrafo Segundo:** As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei de Proteção de Dados.

### CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado a cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

### CLÁUSULA OITAVA

Não se cria por este termo nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa, concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA NONA**

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA DEZ**

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados.

**Parágrafo Primeiro.** A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** assegura estar ciente das diretrizes de *compliance* da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos, afirmando que não

ND



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

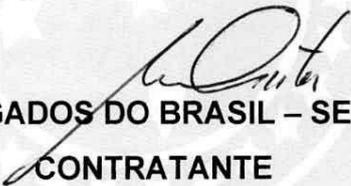
realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE**

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**

**CONTRATANTE**

Marilena Indira Winter

**WDISCOVER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
.....

Nome: \_\_\_\_\_  
.....

10



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)